

489



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CHANCELA CONTROLE INTERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, conforme adjudicação da Pregoeira e homologação da Secretária Municipal de Gestão Administrativa, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura de Pojuca/Bahia.

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
01	MARIFORTE PNEUS	R\$324.999,92

Valor Global da Licitação R\$324.999,92 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024.

Pojuca, 01 de novembro de 2024.


ANA BEATRIZ DE ARAUJO RIBEIRO
Pregoeira

Licitações

492



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, conforme adjudicação da Pregoeira e homologação da Secretária Municipal de Gestão Administrativa, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura de Pojuca/Bahia.

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
01	MARIFORTE PNEUS	R\$324.999,92

Valor Global da Licitação R\$324.999,92 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024.

Pojuca, 01 de novembro de 2024.

ANA BEATRIZ DE ARAUJO RIBEIRO
Pregoeira



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, estamos apresentando proposta para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura de Pojuca/Bahia, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos/serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais/refazer os serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos/execução dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. EVANILDO DE JESUS SANTOS, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega/início dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da ordem de serviço (OS).

Declaramos;

- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro,

MARIFORTE PNEUS – CNPJ: 13.121.526/0001-71 - RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA
KENNEDY – ALAGOINHAS – BAHIA – CEP 48020-650



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

- que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
 MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
 R. PAULO AFONSO Nº 420 - CASA
 KENNEDY - CEP 48 020-650
 ALAGOINHAS BA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

ANEXO II - A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2024)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: MARIFORTE PNEUS

CNPJ/MF: 13.121.526/0001-71

ENDEREÇO: RUA PAULO AFONSO, Nº420, PRAÇA KENNEDY, ALAGOINHAS BA, CEP48020-650

FONE: (75) 3423 2006

E-mail: marifortepneus@hotmail.com

NOME PARA CONTATO: EVANILDO DE JESUS SANTOS

02 – DADOS BANCÁRIOS BANCO ; 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG0065 CONTA CORRENTE 1522-8

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/INÍCIO DOS SERVIÇOS – máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
01	REFORMA DE PNEU 18,4 x 30	VIPAL	06	R\$ 2.690,00	RS 16.140,00
02	REFORMA DE PNEU 12,4x24	VIPAL	06	R\$ 1.480,00	RS 8.880,00
03	REFORMA DE PNEU 12,5/80x18	VIPAL	14	R\$ 1.400,00	RS 19.600,00
04	REFORMA DE PNEU 17,5x25	VIPAL	26	R\$ 2.700,00	RS 70.200,00
05	REFORMA DE PNEUS 215/75r17.5 BORRACHUDO	VIPAL	32	R\$ 700,00	RS 22.400,00

MARIFORTE PNEUS – CNPJ: 13.121.526/0001-71 - RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – ALAGOINHAS – BAHIA – CEP 48020-650



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
 REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

06	REFORMA DE PNEU 1400X24	VIPAL	24	R\$ 2.702,61	R\$	64.862,64
07	Reforma de pneu 295/80r22.5 BORRACHUDO	VIPAL	20	R\$ 940,00	R\$	18.800,00
08	Reforma de pneu 1000x20 BORRACHUDO	VIPAL	48	R\$ 956,61	R\$	45.917,28
09	Reforma de pneu 275/80r22.5 BORRACHUDO	VIPAL	60	R\$ 970,00	R\$	58.200,00
TOTAL					R\$	324.999,92

VALOR TOTAL MARIFORTE (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE RÉAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Alagoinhas BA em 15 de janeiro de 2025.

Paulo de Jesus

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
 MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
 R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
 KENNEDY - CEP: 48.020-650
 ALAGOINHAS - BA

MARIFORTE PNEUS - CNPJ: 13.121.526/0001-71 - RUA PAULO AFONSO - Nº 420 - PRAÇA
 KENNEDY - ALAGOINHAS - BAHIA - CEP 48020-650



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
KENNEDY - CEP 48 020-650
ALAGOINHAS - BA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

A empresa **MARIFORTE PNEUS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.526/0001-71 sediada RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – CEP 48020-650 ALAGOINHAS – BAHIA, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.
- h) caso haver restrição, regularidade da documentação no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
KENNEDY, CEP 48 020-650
ALAGOINHAS BA

MARIFORTE PNEUS – CNPJ: 13.121.526/0001-71 - RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA
KENNEDY – ALAGOINHAS – BAHIA – CEP 48020-650



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa **MARIFORTE PNEUS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.526/0001-71 sediada RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – CEP 48020-650 ALAGOINHAS – BAHIA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) EVANILDO DE JESUS SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade nº 0766660001 e do CPF nº 725.533.595-00 **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 048/2024 , promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- (X) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar a comprovação).
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar a comprovação).
- () Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- (X) Que para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- (X) Que não ha fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração publica.
- (X) Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- (X) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99. (X) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
KENNEDY - CEP 48 020-650
ALAGOINHAS - BA

MARIFORTE PNEUS – CNPJ: 13.121.526/0001-71 - RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – ALAGOINHAS – BAHIA – CEP 48020-650



500

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa **MARIFORTE PNEUS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.526/0001-71 sediada RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – CEP 48020-650 ALAGOINHAS – BAHIA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) EVANILDO DE JESUS SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade nº 0766660001 e do CPF nº 725.533.595-00 **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
KENNEDY CEP 48.020-650
ALAGOINHAS BA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

MARIFORTE PNEUS – CNPJ: 13.121.526/0001-71 - RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA
KENNEDY – ALAGOINHAS – BAHIA – CEP 48020-650



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

A empresa **MARIFORTE PNEUS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.526/0001-71 sediada RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – CEP 48020-650 ALAGOINHAS – BAHIA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) EVANILDO DE JESUS SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade nº 0766660001 e do CPF nº 725.533.595-00 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 da Prefeitura Municipal de Pojuca – BA.

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
KENNEDY CEP 48020-650
ALAGOINHAS BA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa **MARIFORTE PNEUS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.526/0001-71 sediada RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – CEP 48020-650 ALAGOINHAS – BAHIA por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) EVANILDO DE JESUS SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade nº 0766660001 e do CPF nº 725.533.595-00 **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
KENNEDY CEP 48 020-650
ALAGOINHAS BA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO**

DADOS DA EMPRESA

Nome: MARIFORTE PNEUS

CNPJ: 13.121.526/0001-71

Endereço: RUA PAULO AFONSO, Nº420, PRAÇA KENNEDY, ALAGOINHAS BA, CEP48020-650

Telefone: (75) 3423 2006

E-mail: marifortepneus@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: EVANILDO DE JESUS SANTOS

Qualificação: EMPRESÁRIO

CPF: 725.533.595-00

RG: 0766660001

Vínculo: SÓCIO

Endereço: RUA PAULO AFONSO, Nº420, KENNEDY, ALAGOINHAS BA, CEP 48020-650

E-mail: marifortepneus@hotmail.com

Telefone: 75 98107.1162

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ; 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG0065 CONTA CORRENTE 1522-8

Alagoinhas BA em 15 de janeiro de 2025

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
KENNEDY, CEP 48020-650
ALAGOINHAS BA

MARIFORTE PNEUS – CNPJ: 13.121.526/0001-71 - RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA
KENNEDY – ALAGOINHAS – BAHIA – CEP 48020-650



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

TERMO DE REPOSABILIDADE E GARANTIA

A empresa **MARIFORTE PNEUS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.526/0001-71 sediada RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – CEP 48020-650 ALAGOINHAS – BAHIA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) EVANILDO DE JESUS SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade nº 0766660001 e do CPF nº 725.533.595-00 Declara a responsabilidade a entregar o (s) produto(s) objeto (s) do certame nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

GARANTIA;
Conforme Estabelecido pelo edital

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
KENNEDY CEP 48 020-650
ALAGOINHAS BA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DECLARAÇÃO FORMAL

A empresa **MARIFORTE PNEUS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.526/0001-71 sediada RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – CEP 48020-650 ALAGOINHAS – BAHIA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) EVANILDO DE JESUS SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade nº 0766660001 e do CPF nº 725.533.595-00 declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Tem plena ciência e aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Fornecerá os Produtos/serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a vigência do contrato.;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025..

Evandro de Jesus Santos

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
 R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
 KENNEDY CEP 48 020-650
 ALAGOINHAS BA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **MARIFORTE PNEUS** inscrita no CNPJ sob o nº 13.121.526/0001-71 sediada RUA PAULO AFONSO – Nº 420 – PRAÇA KENNEDY – CEP 48020-650 ALAGOINHAS – BAHIA doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente licitação, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) EVANILDO DE JESUS SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade nº 0766660001 e do CPF nº 725.533.595-00 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da MARIFORTE PNEUS foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da MARIFORTE PNEUS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (MARIFORTE PNEUS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da MARIFORTE PNEUS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da MARIFORTE PNEUS quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da MARIFORTE PNEUS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da MARIFORTE PNEUS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da MARIFORTE PNEUS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Alagoinhas BA em 15 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

13.121.526/0001-71
MARIFORTE PNEUS LTDA - ME
R. PAULO AFONSO, Nº 420 - CASA
KENNEDY CEP 48020-650
ALAGOINHAS BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIFORTE PRESTACAO DE SERVICO ENTRETENIMENTO LTDA**
CNPJ: **13.121.526/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:06 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **4261.760E.1432.3D4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

Ana Beatriz de Araujo Ribeiro
Ana Beatriz de Araujo Ribeiro



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245459099

RAZÃO SOCIAL	
MARIFORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRETENIMEN'	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.399.089	13.121.526/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Autenticidade
de internet

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.
Ana Beatriz de Araujo Ribeiro
Ana Beatriz de Araujo Ribeiro

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 6946/2024.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome:	C.G.A.	C.N.P.J	
MARIFORTE PNEUS LTDA	932451	13.121.526/0001-71	
Endereço:			
RUA PAULO AFONSO, Nº 420			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
PRAÇA KENNEDY	48020650	ALAGOINHAS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 19/11/2024

Certidão valida até: 17/02/2025

Identificador Web: 175797.6946.20241119.S40.703281
www.alagoinhas.ba.gov.br

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

Ana Patrícia de Araújo Ribeiro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.121.526/0001-71
Razão Social: MARIFORTE PRESTACAO DE SERVICO ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: AV PAULO AFONSO 420 CASA / PIRINEL / ALAGOINHAS / BA / 48012-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123001551849948889

Informação obtida em 16/01/2025 08:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIFORTE PRESTACAO DE SERVICIO ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.121.526/0001-71
Certidão n°: 86882769/2024
Expedição: 17/12/2024, às 20:44:31
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIFORTE PRESTACAO DE SERVICIO ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.121.526/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

512

ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5/3



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 60 / 2025

Data da Reserva

16/01/2025

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2020.39.15001001

Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Ação 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

992.000,00

Valor da Reserva

20.917,28

Saldo Atual

971.082,72

Motivo

DESTINA-SE PARA ATUALIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF Nº 045-2025.

POJUCA, em 16 de janeiro de 2025

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

554
Nº: 61 / 2025

Data da Reserva

16/01/2025

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2026.39.15001001
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

3.451.900,00

Valor da Reserva

100.000,00

Saldo Atual

3.351.900,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ATUALIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. n° 045-2025.

POJUCA, em 16 de janeiro de 2025

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÁRIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93

915



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 59 / 2025

Data da Reserva

16/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2061.39.17200000

Unidade Orçamentária 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Ação 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

Saldo Anterior da Dotação

176.502,17

Valor da Reserva

148.862,64

Saldo Atual

27.639,53

Motivo

DESTINA-SE PARA ATUALIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. Nº 045-2025.

POJUCA, em 16 de janeiro de 2025

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 58 / 2025

Data da Reserva:

16/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante:

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2095.39.17200000

Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO

Ação 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO

Elemento de Despesa 3.3.90:39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

Saldo Anterior da Dotação

320.000,00

Valor da Reserva

55.220,00

Saldo Atual

264.780,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ATUALIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF n° 045-2025.

POJUCA, em 16 de janeiro de 2025

SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETÁ
Responsável
CPF: 034.290.365-93

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa, o(a) Sr^(a). **Sheldon Lustosa de Santana**, nomeado através do Decreto Municipal nº 381 de 01 de janeiro de 2025, ordenador de despesa conforme Decreto Municipal nº 426 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MARIFORTE PNEUS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.121.526/0001-71, representado(a) por **EVANILDO DE JESUS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2024, pelo Secretário Municipal em 01/11/2024 sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 048/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 5789/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura de Pojuca/Bahia, LOTE ÚNICO**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2024, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Executar os serviços, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- d) atender à solicitação de execução dos serviços dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os serviços:
 - e.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - e.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- f) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a execução do serviço;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos serviços executados, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- k) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 324.999,92 (trezentos e vinte quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: 104; Agência nº 0065; Conta Corrente nº 1522-8.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

- Unidade Orçamentária: 03.11.11 / 03.14.14 / 03.08.08
- Ação: 2.061 / 2.095 / 2.020 / 2.026
- Fonte: 1720 / 1500
- Elemento da Despesa: 33.90.39.00

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos Incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato:

multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

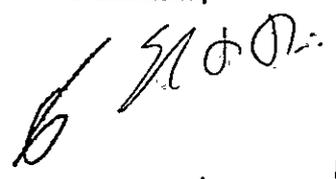
I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.



CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor, terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A gestão do presente contrato será dará pela(a) Titular o(a) Sr^ª ARLAN PEREIRA DOS SANTOS designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 439, de 13 de janeiro de 2025.

§ 2º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora GLÍCIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 438, de 13 de janeiro de 2025;

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 4º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

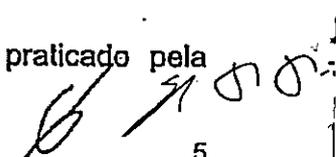
CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela



da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

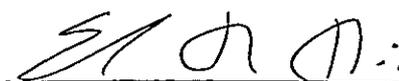
§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

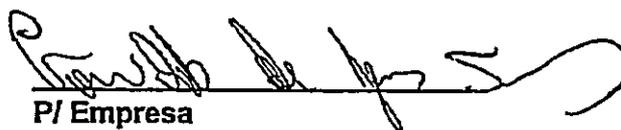
Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 22 de janeiro de 2025.

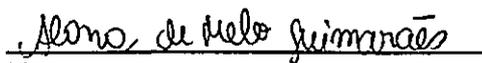


Sec. Mun. de Serv. Púb. E Meio Ambiente
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE



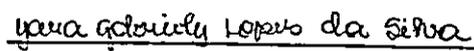
P/ Empresa
CONTRATADA

Testemunha 01:



Nome:

Testemunha 02:



Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura de Pojuca/Bahia, LOTE ÚNICO.

Contratada – MARIFORTE PNEUS

CNPJ: 13.121.526/0001-71

Valor Global do Contrato – R\$ 324.999,92 (trezentos e vinte quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 22 de janeiro de 2025.



SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura de Pojuca/Bahia, LOTE ÚNICO.

Contratada – MARIFORTE PNEUS

CNPJ: 13.121.526/0001-71

Valor Global do Contrato – R\$ 324.999,92 (trezentos e vinte quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 22 de janeiro de 2025.


SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06